



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.003, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.969, DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE REFORMULA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 54 da Lei Municipal nº. 1.969, de 02 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais constam previstos nessa lei e por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.


CAMPOS DE JÚLIO
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Semediando Desenvolvimento
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.001/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.604.388,49	R\$ 12.538.663,25

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.003, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.969, DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE REFORMULA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 54 da Lei Municipal nº. 1.969, de 02 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais constam previstos nessa lei e por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.002, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 34.757,00 (Trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:09 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 – Departamento de Esporte

ATIVIDADE: 1.116 Construção de Quadra de Areia

ELEMENTO:

(744) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 34.757,00

Total da Suplementação R\$ 34.757,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.002/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 1.557.531,67	R\$ 685.394,22

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI